Única

1.ª Votação	Resultado
18 / 09 / 95	Aprov. unan.
2.ª Votação ___/___/___	
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1322, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 277/95 **DATA** 31 / 08 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS QUE INDICA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 326

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1322, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1322 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1322 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de agosto de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial, tendo como cobertura o excesso de arredação previsto para o exercício de 1995.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conforme tratado em reunião realizada dia 28 de agosto do corrente, entre os Vereadores e a Srª. Secretária Municipal de Finanças, enviamos o incluso Projeto de Lei com a finalidade de parcelamento de dívida firmado com a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE,, para pagamento de dívida do ano de 1992.

Solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão em Regime de Urgência, para que possamos cumprir com o compromisso assumido com a CEEE.

Atenciosamente,

CESAR ROGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1322

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL COM RECURSOS QUE INDICA.

CESAR ROGLIO FLORES, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç: 02 - Encargos Gerais do Município
1.075 - Amortização de Débito com a CEEE
4.3.5.4.03-Amortização de Dívida com a CEEE .....R$ 25.500,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31/08/95

CESAR ROGLIO FLORES
Prefeito Municipal; em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 277/95

Parecer nº : _____ Data : ___/___/_____

Referência : *Projeto de Lei Nº 1322, Do Executivo*

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.322, Do Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa necessária ao Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R$25.500,00, tendo como recursos o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 18 de setembro de 1995.

Ver.º CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA
RELATOR

18/09/95
16.30 h.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores do Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 277/95

Parecer nº : _____ Data : ___/___/____

Referência : Projeto de Lei Nº 1.322, do Executivo

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, após reunião de seus membros apresenta para apreciação e aprovação do plenário desta Casa, o seguinte Parecer:

O Projeto de Lei nº 1.322, do Executivo Municipal, está de acordo com o que estabelece a Lei 4.320/64, estando o mesmo apto para ser votado.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 18 de setembro de 1995.

Ver. MARCOS LUIZ DE A. ESPINOZA

Ver. ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA

Ver. DAVI ANTÔNIO O. CORRÊA

Ver. ADROALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 252

PROJETO DE LEI Nº 1322
De : 31 de agosto de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1322 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de setembro de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

Digitalizado com CamScanner